

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

PARECER I					PRO	TOCOLO	SIAM	N°. 728	758/2010
Licenciame	nto Ambie	ental Nº. 13160/2010	0/002/2	2010	LO	Corretiva		DEFER	RIMENTO
		M Nº. 01250/2010							
		OAIA Nº. 0001559 C							
Reserva leg	gal: Termo	de Compromisso de	e Averb	pação de R	eserva	Legal/IEF			
Empreendi	mento: FI	DENS Engenharia S	/A						
<b>CNPJ</b> : 05.4	68.184/00	01-32		Municípi	o: Itabiri	ito/MG			
						107			
		i <b>ção:</b> (Não se aplica io São Francisco	)	Sub Ba	i <b>cia:</b> Rio	das Velha	s		
Atividades o	bjeto do lid	cenciamento							<u></u>
Código DI	N 74/04			Descriç	ão				Classe
C-10-0	)2-2	Usina	de pro	dução de	concreto	asfáltico	_		5
M		1/4	-	- 1	Æ				
Medidas mi						nsatórias:			NÃO
Condiciona	ntes:	Image: Sim Image:		SIM [	] NÃO				
				4					
Responsav Guilherme d		pelos Estudos Té	cnicos						<b>Classe</b> D CREA
Guillettile u	ie mallos r	aixau					IVIG-2	29.409/	DUNLA
Relatório de	vistoria/au	to de fiscalização: 6	0226/2	2010			Da	ta: 29/0	9/2010
Data: Relo l	-lorizonte :	27 de outubro de 20°	10					-	
		lisciplinar	10.	MASP		77	Assin	atura	
Cristina Can	npos de Fa	ıria	1.	197.306-2	7				7
Diego Koiti de Brito Fugiwara		1.	145.849-4						
Luís de Souza Breda		1.	149.860-7						
Marcelo Car	Marcelo Carlos da Silva		1.	135.781-1					
		istina R. R. C. de Me Técnica - MASP 104			33				
De acordo  Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - Ma									
	J5.0 de								

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 1
-----------	--	--------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

# 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC realizado pela FIDENS Engenharia S/A para o empreendimento Usina de Produção de Concreto Asfáltico, atividade de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com capacidade instalada de 100 t/h, enquadrado no código C-10-02-2, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

O empreendedor obteve em 12/07/2010, conforme PA COPAM Nº. 13160/2010/001/2010, a Autorização Ambiental de Funcionamento — AAF Nº. 02313/2010, com validade até 12/07/2014, para a realização da atividade ora mencionada, até o limite de produção de 35 t/h. Visando regularizar o aumento da produção em 65 t/h, a FIDENS Engenharia S/A formalizou o PA COPAM Nº. 13160/2010/002/2010, referente ao procedimento corretivo em análise.

No dia 29/09/2010, realizou-se vistoria ao empreendimento, na qual se constatou a completa implantação das estruturas produtivas e de apoio e a plena operação atividades, conforme registrado no Auto de Fiscalização Nº. 60226/2010. Em razão do aumento da produção de concreto asfáltico ora mencionada, sem a respectiva Licença Ambiental, lavrou-se o Auto de Infração Nº. 51402/2010, conforme previsão do Decreto Estadual Nº. 44.844, de 25 de junho de 2008.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA, nas observações realizadas em vistoria ao empreendimento e nas informações complementares remetidas a esta Superintendência em 07/10/2010 – protocolo R112415/2010 e 27/10/2010 – protocolo R119191/2010.

# 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico sob responsabilidade da FIDENS Engenharia S/A está localizada nas proximidades da BR-040, km 579, e atende as necessidades decorrentes da pavimentação da variante da Curva do Sabão, na Fazenda Várzea do Lopes, município de Itabirito/MG.

A escolha da localidade para a instalação e operação do empreendimento teve como principais aspectos, conforme os estudos ambientais apresentados: 1) a inexistência de uma Usina de Concreto Asfáltico com capacidade para atender à demanda exigida pela obra de construção da variante da Curva do Sabão; 2) a proximidade com a mencionada obra; 3) o acesso já existente e em boas condições de trafego; 4) a existência de área disponível para a instalação das estruturas do empreendimento que não necessitava de grandes movimentações de terra; 5) a área já se encontrava quase totalmente desmatada; 6) a inexistência de curso d'água próximo à área de instalação do empreendimento; e 7) a inexistência de núcleo populacional ou habitacional próximos (p. 79, PA COPAM Nº. 13160/2010/002/2010).

A região em que se localiza o empreendimento compreende área de transição entre o bioma Cerrado e bioma Mata Atlântica. As intervenções em área de vegetação foram autorizadas quando do início das obras da variante da Curva do Sabão, conforme cópias da

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 2
-----------	--	--------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

Autorização para Exploração Florestal – APEF №. 0028045, que incluiu autorização específica para a intervenção em 1,92 ha para a construção de canteiro de obras, indicada no Parecer Técnico DMFA/GCFA №. 009/2008, e do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA №. 0001559 C.

O empreendimento se encontra em plena operação, havendo, portanto, a consolidação de eventuais impactos decorrentes de sua implantação. As medidas mitigadoras e compensatórias relativas aos impactos associados à supressão de vegetação pertenceram às autorizações acima referidas, devidamente emitidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF. Não haverá novas intervenções em vegetação, conforme apontamento dos estudos ambientais.

Ressalta-se que será exigida, quando de eventual desmobilização do empreendimento, a execução de ações de recuperação da área direta e indiretamente ocupada, incluindo eventuais o controle de processos erosivos e o plantio de espécies nativas, acompanhado da apresentação de respectivo relatório técnico-fotográfico. A questão será incluída no anexo I deste Parecer Único.

Não foram constatadas restrições ambientais a partir da localização do empreendimento, uma vez que não há Unidades de Conservação ou respectivas zonas de amortecimento no raio limite de 10 km, ou mesmo cursos d'água na área diretamente afetada, conforme Relatório de Restrições Ambientais expedido pelo Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM (coordenadas geográficas -20.2783861111111,-43.9462361111111 SAD69, de 26/10/2010).

# 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico possui capacidade instalada correspondente a 100 t/h e contempla o seguinte: área destinada à disposição dos tanques de estocagem de cimento asfáltico – CAP, RR 2C, CM 30, óleo combustível BPF e óleo diesel; pátio destinado a estocagem de pilhas de agregados; escritório de atividades de apoio; refeitório e sanitários (banheiros químicos).

O empreendimento ocupa área total de 18.500 m² e área construída de 315 m², em terreno de predomínio plano. Há 12 funcionários, trabalhando em dois turnos de 8 h/dia, durante cinco dias por semana, para os setores de produção, administração e serviços.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela GERDAU Açominas S/A, conforme Portaria IGAM Nº. 01250/2010/Processo Nº. 08439/2007. O consumo médio, de aproximadamente, 60 m³/mês compreende o uso na limpeza das instalações e equipamentos (10 m³/mês) e aspersão de pista e pilhas de agregados (50 m³/mês).

Há, ainda, um grupo gerador para o abastecimento de energia elétrica necessária à operação do empreendimento.

O empreendedor apresentou protocolo de análise de projeto que trata das medidas de segurança contra incêndio e pânico, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que trata, conforme Decreto Estadual Nº. 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 3
-----------	--	--------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

## 4. PROCESSO PRODUTIVO

#### 4.1 Matérias Primas

As matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo estão relacionados na tabela a seguir. Os insumos produtivos (brita e pó de pedra) são recebidos da Construtora Martins Lanna Ltda. e da Mineração e Transporte Rosa do Vale Ltda., devidamente regularizadas, conforme cópias das respectivas Licenças Ambientais (p. 299-300, PA COPAM Nº. 13160/2010/002/2010). As emulsões asfálticas (CAP, CM-30 e RR-2C) são fornecidas pela DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A – Certificado de Licença Ambiental de Operação Nº. 104, válida até 14/07/2014. Consta, ainda, dos documentos apresentados pelo empreendedor, a Certidão Nº. 526957/2010, referente à dispensa de regularização ambiental para tanque aéreo de armazenamento de combustível, com capacidade de 15m³, código F-06-01-7 da Deliberação Normativa Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Material	Fornecedor	Consumo Mensal Médio
Agregado construção civil	Construtora Martins Lanna Ltda.	15439 t
Areia	Mineração e Transporte Rosa do Vale Ltda.	1342 t
Emulsão CAP	DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A	1153 t
Emulsão CM-30	DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A	90 t
Emulsão RR-2C	DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A	426 t

Tabela 1: Matérias-primas e consumo médio mensal.

### 4.2 Processo Produtivo Industrial

O processo produtivo se inicia com o recebimento dos agregados (brita e pó de pedra) por meio de transporte rodoviário, que são armazenados em pilhas em área própria de estocagem. O deslocamento de agregados para os quatro silos de alimentação é realizado por pá carregadeira. Os silos armazenam e dosam os agregados de forma individual, contínua e automaticamente, através de correias de velocidade variável, na proporção indicada no sistema de controle.

Os agregados entram no secador, que compreende um cilindro rotativo dotado de queimador em uma de suas extremidades, onde ocorre o processo de secagem para a eliminação de água e aquecimento para a correta temperatura de mistura com o ligante (de 150°C a 190°C, variável de acordo com o tipo de mistura e ligante). Uma vez secos e aquecidos, os agregados alcançam o misturador externo.

O material particulado oriundo do processo de secagem é retido por dois componentes principais: o Separador Estático, que captura os finos de maior granulometria, e o Filtro de Mangas, responsável pela retenção dos finos de menor granulometria.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 4
-----------	--	--------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

Paralelamente, o sistema de dosagem de CAP injeta este ligante – seguindo comandos do sistema de controle – diretamente no misturador, sobre os agregados secos e quentes. Revolvida pelos braços do misturador, a mistura resultante é conhecida como mistura asfáltica a quente, tendo como tipo mais usual o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBQU. Por meio de um elevador, a mistura é direcionada para um silo de armazenamento, a partir de onde é descarregada em um caminhão de transporte.

## 5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados os impactos e as medidas de mitigação e monitaramento relacionados à operação do empreendimento. Ressalta-se que o empreendedor ainda não realiza o automonitoramento, que será fixado no anexo II deste Parecer Único para os parâmetros ruídos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos.

# 5.1 Efluentes líquidos sanitários

O empreendimento opera com 12 trabalhadores e utiliza o sistema de banheiros químicos, cujos efluentes são coletados e tratados pela HB Locações Festas & Eventos Ltda., devidamente regularizada conforme Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF N° 275757/2009.

## 5.2 Efluentes líquidos industriais

A utilização e o armazenamento de substâncias combustíveis e oleosas (tanques horizontais de armazenamento de emulsões, combustível BPF e óleo diesel, tambores de resíduos contaminados por óleos e geradores de energia.) são realizados em áreas impermeabilizadas, devidamente dotadas de bacias de contenção em alvenaria, ligadas a sistema de separação água/óleo – SAO.

A manutenção de veículos operacionais e maquinários, tais como troca de óleo e peças, é relizada em oficinas terceirizadas, conforme apontamento dos estudos ambientais. Ressalta-se que cabe ao empreendedor a garantia de adequação ambiental dos locais de manutenção referidos.

## 5.3 Efluentes líquidos pluviais

As áreas de produção e amazenamento de substâncias contaminantes se encontram devidamente isoladas, afastando riscos de contaminação do solo. A área de instalação do empreendimento drena as águas pluviais para as canaletas escavadas nos pés dos taludes até o sistema de drenagem da variante da Curva do Sabão.

### 5.4 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas decorrentes da operação do empreendimento são constituídas, basicamente, por SO<sub>2</sub> e material particulado. Os sistemas de controle já instalados (Separador Estático e Filtros de Mangas) minimizam as emissões, pois retém finos de diferentes granulometrias. O material particulado retido é devolvido ao misturador, evitando, assim, que seja lançado na atmosfera. Serão fixadas a realização de monitoramento com periodicidade semestral, a partir de amostragem das emissões atmosféricas, obedecendo, para tanto, aos parâmetros e limites previstos na Deliberação Normativa COPAM Nº. 11/86.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 5
-----------	--	--------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

Fontes pontuais, como a emissão de poeira fugitiva, gerada pelo tráfego interno de veículos e maquinários e o manejo das pilhas de matérias-primas são minimizadas por aspersão de água, através de caminhões-pipa.

## 5.5 Emissões de ruído

O ruído gerado pelas atividades da Usina de Produção de Concreto Asfáltico tem origem, comumente, no trânsito de caminhões e no funcionamento de diversos equipamentos operacionais. Vale ressaltar que o empreendimento se localiza nas proximidades da Rodovia BR-040, onde o ruído de fundo é elevado. Na área de entorno não há quaisquer residências ou ocupação humana.

Será fixada a realização de medições dos níveis de ruído, conforme Programa de Automonitoramento (anexo II). Os respectivos resultados deverão ser apresentados através de Laudo Técnico, utilizando-se, para tanto, dos parâmetros definidos pela Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151 ABNT. Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor manter todos os seus equipamentos ajustados, com manutenção adequada e permanente, visando à geração da menor pressão sonora possível.

## 5.6 Resíduos sólidos

O empreendedor aponta que traços de massa asfáltica podem, por questões de qualidade, ser descartados. Deverão, em qualquer caso, ter destinação adequada, através de prestador de serviço devidamente regularizado e que garanta correta destinação final. Como geração indireta e secundária, existem produtos contaminados com óleo, estopas, pincéis, rolos, trinchas, vassouras, equipamentos de proteção individual e uniformes, que, uma vez segregados, são armazenados em local apropriado e aguardam o recolhimento ou a destinação ambientalmente adequada.

Conforme observado em vistoria (Auto de Fiscalização N° 60226/2010), existe no empreendimento um depósito coberto, cercado, impermeabilizado e devidamente identificado para o armazenamento temporário de resíduos sólidos.

Os resíduos domésticos (sobras de alimentos, resíduos de banheiro e papéis de escritório) são armazenados no depósito temporário de resíduos e coletados para destinação adequada.

Ressalta-se que, em qualquer caso, a coleta, o tratamento e a destinação final de resíduos contaminados por substâncias oleosas deverão ser realizados por prestador de serviço devidamente regularizado perante o órgão ambiental competente.

### 6. RESERVA LEGAL

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico se encontra instalada em uma área de, aproximadamente, 18.500 m² (Fazenda Serra da Moeda), sob utilização da FIDENS Engenharia S/A, através de contrato com o respectivo proprietário, GERDAU Açominas S/A. A mencionada propriedade possui área total de 2.188,7114 ha, registrada sob a matrícula Nº. 14.610, no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, e Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal, entre Instituto Estadual de Florestas e GERDAU Açominas S/A, visando a averbação de 20% da área total do imóvel (440,56 ha).

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 6
-----------	--	--------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

# 7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Não há cursos d'água na área de afetação direta no empreendimento ou quaisquer intervenções em Área de Preservação Permanente – APP. Os estudos ambientais apontam que o curso d'água mais próximo ao local de implantação do empreendimento é o Ribeirão do Silva, localizado a, aproximadamente, 1.136 metros de distância (p. 36, PA COPAM Nº. 13160/2010/002/2010).

# 8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela GERDAU Açominas S/A, conforme Portaria IGAM Nº. 01250/2010/Processo Nº. 08439/2007.

# 9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Usina de Produção de Concreto Asfáltico, sob responsabilidade de FIDENS Engenharia S/A, não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental, seja pelas intervenções associadas à implantação, seja ao longo dos impactos a serem gerados durante a operação; 2) a área de implantação do mencionado empreendimento se apresenta antropizada e com os aspectos ambientais da flora e da fauna, portanto, pouco representativos; 3) a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

# 10. CONTROLE PROCESSUAL

O PA COPAM Nº. 13160/2010/002/2010, sob responsabilidade da FIDENS Engenharia S/A, encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 532655/2010, para a produção de concreto asfáltico, código C-10-02-2, enquadramento classe 5, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Consta dos autos do processo, a declaração da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos da municipalidade, fl. 24.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, que dispõe sobre a publicação do pedido, da concessão e da renovação de licenças ambientais, publicidade ao pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme cópia de publicação inserida nos autos, à fl. 309. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente, conforme documento protocolo SIAM Nº. 568348/2010.

Através da certidão Nº. 558933/2010, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 25/08/2010, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, fl. 310.

Para o imóvel rural que abriga as instalações do empreendimento, em observância às determinações do art. 16, a, da Lei Federal Nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965 e do art.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 7
-----------	--	--------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

14 da Lei Estadual Nº. 14.309, de 19 de junho de 2002, foi firmado o Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal N°. 2101090501208, entre Instituto Estadual de Florestas – IEF e GERDAU Açominas S/A, assegurando a averbação de 20% da área total do imóvel (440,56 ha), conforme certidão apresentada nos autos, fl. 03.

O empreendedor apresentou os certificados de regularização ambiental dos fornecedores de matérias-primas e insumos, fls. 299 e 300.

Os custos de análise, assim como os emolumentos foram devidamente quitados, conforme recibos acostados aos autos, fls. 25 e 26, e consulta às informações disponíveis no Sistema Integrado de Informação Ambiental – protocolos SIAM Nº. 558930/2010 558926/2010.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LOC, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 4 (quatro) anos, observadas as determinações dos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo requerente, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

### 11. DO AD REFERENDUM

Foi protocolado no dia 07-10-2010 (protocolo N° R112415/2010) o pedido de *Ad Referendum* para concessão desta Licença Ambiental sob o fundamento de que o empreendimento em questão foi concebido para o fornecimento de concreto asfáltico para a construção da Variante da Curva do Sabão na BR-040, sendo a obra considerada de grande importância para os usuários desta rodovia, uma vez que este trecho possui um alto índice de acidentes.

Dessa maneira, a obtenção da Licença em apreço é indispensável para a continuação das atividades de produção de concreto asfáltico, evitando assim um atraso no cronograma executivo da obra, bem como os riscos associados à utilização do trecho existente, tendo em vista que na extensão compreendida entre os quilômetros 578,20 e 581,33 foi necessária a interdição de uma das pistas da rodovia.

Vale lembrar que, conforme art. 13, da Deliberação Normativa Copam №. 30/1998:

"O Secretário Executivo, por delegação da Presidência do COPAM, poderá, em casos de urgência ou inadiáveis, motivadamente, decidir sobre pedidos de concessão de licenças ambientais, outorgas e similares, desde que fundamentada e instruída com pareceres técnico e jurídico, ad referendum das respectivas Câmaras Especializadas do COPAM."

## 12. CONCLUSÃO

O presente Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de Licença de Operação Corretiva – LOC ao empreendimento Usina de Produção de Concreto Asfáltico, com capacidade instalada de 100 t/h, situado no município de Itabirito/MG, conforme PA COPAM Nº. 13160/2010/002/2010, sob responsabilidade da FIDENS Engenharia S/A, pelo

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 8
-----------	--	--------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

prazo de 4 (quatro) anos, condicionado ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe, ainda, esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

## **ANEXO I**

	O COPAM №. 13160/2010/002/2010	Classe/Porte: 5 - Grande	
Empreer	ndimento: FIDENS Engenharia S/A		
Atividade	es: Usina de Produção de Concreto Asfáltico		
Endereç	o: Rodovia BR 040, Km 579 – variante da Curva do Sabão		
Localiza	ção: Fazenda Várzea do Lopes – Zona Rural		
Municípi	o: Itabirito/MG	- 22	
Referênc	cia: CONDICIONANTES DA LO Corretiva	Validade: 4 (quatro)	
	anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO <sup>*</sup>	
1	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental (efluentes atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos), conforme especificações estabelecidas no ANEXO II.	Durante a validade da Licença Ambiental	
2	Executar ações de recuperação das áreas direta e indiretamente ocupadas pelo empreendimento, incluindo o controle de processos erosivos e o plantio de espécies nativas, acompanhado da apresentação de respectivo relatório técnico-fotográfico.	90 (noventa) dias após a desmobilização e remoção das instalações e equipamentos	

<sup>(\*)</sup> Contado a partir da data de concessão da licença.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

### **ANEXO II**

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

# USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO FIDENS ENGENHARIA S/A- PA COPAM №. 13160/2010/002/2010

## 1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé do Secador Rotativo	Material Particulado e SO <sub>2</sub> .	Semestral  1ª medição: 30 (trinta) dias após a concessão da Licença Ambiental.

Relatórios: Enviar a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e assinatura do responsável pelas amostragens.

Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão observar os parâmetros, limites e unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº. 11/86. O relatório deverá ser emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		OBS.
							Razão social	Endereço completo	

- \*1 Reutilização
- 2 Reciclagem
- 3 Aterro sanitário
- 4 Aterro industrial
- 5 Incineração
- 6 Co-processamento
- 7 Aplicação no solo
- 8 Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 Outras (especificar, conforme NBR 10.004)

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 11
-----------	--	---------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor com a eventual verificação em ações de fiscalização.

### 3. Ruídos

Enviar a semestralmente a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da medição de pressão sonora, que deverá conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990. O relatório deverá emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.